



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 4ª REGIÃO – CRBio-04
MG | GO | TO | DF

PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 07/2017 – DISPENSA LICITAÇÃO
Serviço de Limpeza e Conservação

1) DOS SUJEITOS DO CONTRATO

O presente termo está estritamente relacionado a “*CONTRATO Nº 07/2017 – Prestação de Serviços de limpeza e conservação*”, obrigando as partes abaixo identificadas, sujeitando-as às normas da Lei nº 8.666/93 e às suas cláusulas, regulando-se pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente e nos casos omissos os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado, à proposta da empresa vencedora e autorização constante do referido processo:

1.1 CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 4º REGIÃO, sito a Avenida Amazonas, 298 - 15º andar - Centro - Belo Horizonte/MG - CEP 30180-001, inscrita no CNPJ 02.505.297/0001-72, Inscrição Estadual Isento, Inscrição Municipal nº 174.354-6, neste ato representado por seu Presidente, Biólogo **TALES HELIODORO VIANA**, CPF nº 270.278.646-49, registro nº 000378/04-D, denominado **CONTRATANTE**.

1.2 RM LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ N.º 18.357.547/0001-04, com sede à Avenida do Contorno Sul Nº 574, Qd. 28 , Lt 13, sala 2, Parque Anhanguera, Goiânia/GO, representada pelo seu responsável legal denominada **CONTRATADA**.

2) DO OBJETO

2.1) Fica alterada a sétima cláusula contratual, passando a vigorar com a seguinte redação:

7.1) O presente pactuado tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, iniciando no dia 08/02/2018 e findando no dia 07/02/2019.

2.2) Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

3) JUSTIFICATIVA

A presente alteração contratual se justifica pela necessidade e conveniência de manterem-se os serviços prestados pela Contratada, tendo fundamento na cláusula 3.3 do contrato original. A revisão que se fez motivou-se apenas para restabelecer o equilíbrio da relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, realizada em conformidade com as normas legais aplicáveis, em especial o art. 57, II da Lei nº 8.666/93, tendo em vista que a prestação de serviços são executados de forma contínua e a duração está sendo prorrogada por igual e sucessivo período; igualmente está sendo observado o art. 65 da Lei nº 8.666/93, considerando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo quantitativo dos custos de seu objeto e que ao tomador dos serviços cabe a aferição da conveniência e oportunidade da contratação, que proporcionou obter condições mais vantajosas para a administração, havendo certeza que o conceito da Contratada no campo de sua

SEDE

Avenida Amazonas, 298 – 15º andar | Belo Horizonte - MG | CEP: 30.180-001
(31) 3207-5000 | www.crbio04.gov.br | crbio04@crbio04.gov.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 4ª REGIÃO – CRBio-04
MG | GO | TO | DF

especialidade, decorrente de desempenho anterior junto à Contratante, permite inferir que o seu trabalho é essencial e no momento é o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, para que, desde já produza os seus efeitos, devendo se registrado por simples apostila.

Belo Horizonte/MG, 08 de fevereiro de 2018

CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA - 4 REGIÃO
CNPJ 02.505.297/0001-72
CONTRATANTE

RM LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.
CONTRATADA

Testemunha:

Nome: Jefferson Pereira

RG: MG – 5-684.119

Testemunha:

Nome: Juliana Oliveira

RG: MG 7.118.004